

**PROJETO DE LEI Nº 200-03/2023**

***Altera dispositivos da Lei nº 1.401-03/2015 e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Coordenador do Departamento de Compras CC3/FG3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no Anexo I e II da Lei nº 1401-03/2015, para o padrão CC4/FG4.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as atribuições, forma de provimento, regime de trabalho e requisitos para provimento do cargo.

**Art. 2º** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Coordenador do Departamento de Assistência Social e da Terceira Idade CC4/FG4, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, constante no Anexo I e II da Lei nº 1401-03/2015, para o padrão CC3/FG3.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as atribuições, forma de provimento, regime de trabalho e requisitos para provimento do cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 200-03/2023

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 200-03/2023, com o objetivo de ser autorizada alteração do padrão de vencimento do cargo de Coordenador do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Conforme descrito no texto legislativo, o padrão de vencimentos passará de CC3/FG3 para CC4/FG4.

Outrossim, pretende-se a redução do padrão de vencimento do cargo de Coordenador do Departamento de Assistência Social e da Terceira Idade, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, o qual atualmente é CC4/FG4, e com a alteração pretendida, passará a ser CC3/FG3.

Importante esclarecer que as alterações propostas não acarretarão em aumento de despesas para o Município, possuindo como objetivo ajustar incompatibilidades da Lei nº 1401-03/2015, com adaptação às atuais necessidades da Administração.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilma. Sra.  
DAIANI MARIA  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS